



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

EDITAL Nº 1/2013-UFOPA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013
Publicado no DOU em 01/11/2013.

ANEXO I

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

1. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D”

1.1 ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir o ensino médio profissionalizante ou médio completo.

Descrição sumária do cargo:

Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 CARGO TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREAS:

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir o ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico na área:

- Análises Clínicas
- Bodiagnóstico
- Biologia
- Biotecnologia Vegetal
- Construção Naval
- Física
- Morfofisiologia Animal
- Recursos Pesqueiros
- Química.

Descrição sumária do cargo:

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias por meio de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.3 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional - Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA

Descrição sumária do cargo:

Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e



Universidade Federal do Oeste do Pará Reitoria

capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.4 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional - Registro no Conselho competente.

Descrição sumária do cargo:

Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria. Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.5 TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.

Descrição sumária do cargo:

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos e supervisionar a execução de obras e serviços. Treinar mão de obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.6 TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.

Descrição sumária do cargo:

Planejar atividades do trabalho. Elaborar estudos e projetos. Participar no desenvolvimento de processos. Realizar projetos. Operar sistemas elétricos e executar manutenção. Aplicar normas e procedimentos de segurança no trabalho. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.7 TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver sistemas de aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas de aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

1.8 TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.

Descrição sumária do cargo:

Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Especificar materiais e acessórios e instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.9 TÉCNICO EM SANEAMENTO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente – Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 – CONFEA.

Descrição sumária do cargo:

Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura. Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.10 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + curso técnico.

Descrição sumária do cargo:

Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.11 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir ensino médio profissionalizante ou médio completo + proficiência em LIBRAS.

Descrição sumária do cargo:

Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

2 CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E”

2.1 ADMINISTRADOR

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Administração.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, que dispõe sobre a regulamentação de exercício da profissão de Administrador, de acordo com a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Descrição sumária do cargo:

Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior, em nível de graduação, na área.

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados, prestar treinamento e suporte técnico ao usuário, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3 ARQUITETO E URBANISTA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Arquitetura.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício a profissão de Arquiteto.

Descrição sumária do cargo:

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4 ARQUIVISTA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Arquivologia.

Outros: Habilitação – Registro no Conselho competente, conforme a Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978, e Decreto nº 82.590, de 6 de novembro de 1985, que regulamentam a profissão de Arquivista.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

Descrição sumária do cargo:

Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais, criar projetos de museus e exposições, organizar acervos; dar acesso à informação, conservar acervos; preparar ações educativas e culturais, planejar e realizar atividades técnico-administrativas, orientar implantação de atividades técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.5 ASSISTENTE SOCIAL

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Serviço Social.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

Descrição sumária do cargo:

Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.6 BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Biblioteconomia ou Ciência da Informação.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente, conforme Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

Descrição sumária do cargo:

Disponibilizar informação em qualquer suporte; gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.7 CONTADOR

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Ciências Contábeis.

Descrição sumária do cargo:

Executar a escrituração por meio dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

2.8 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior na área de Agronomia.

Outro: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo.

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia agrônoma; executar; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.9 ENGENHEIRO/ÁREAS:

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior na área.

Outros: Habilitação Profissional – Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195, de 26 de junho de 1991, altera a Lei nº 5.194/66. Decreto nº 241/67, incluiu entre as profissões cujo exercício é regulado pela Lei nº 5.194/66, a profissão de Engenheiro de Operação:

- Ambiental
- Civil
- Eletricista
- Sanitarista.

Descrição sumária do cargo:

Desenvolver projetos de engenharia; executar obras; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.10 ESTATÍSTICO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Ciências Estatísticas ou Atuariais.

Descrição sumária do cargo:

Desempenhar tarefas no campo da Estatística, como pesquisa sobre os fundamentos desta ciência, suas aplicações práticas, organização e execução de investigações estatísticas, elaborando e testando métodos e sistemas de amostragem e outros, para renovar os métodos estatísticos ou melhorar os já existentes. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.11 FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir o curso superior de graduação em Farmácia Bioquímica ou Farmácia e registro no Conselho competente. Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos regionais de Farmácia, e dá outras providências. Decreto nº 85.878, de 9 de abril de 1981, que regulamenta a Lei nº 3.820/60. Alterações: Lei nº 9.120/95; Lei nº 4.817; e Lei nº 5.724/71.

Descrição sumária do cargo:



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.12 JORNALISTA

Requisito de qualificação para ingresso no cargo:

Possuir o curso superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista. Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979, dá nova regulamentação ao Decreto-Lei nº 972/69, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei nº 6.612, de 7 de dezembro de 1978.

Descrição sumária do cargo:

Recolher, redigir, registrar por meio de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos, fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.13 MÉDICO VETERINÁRIO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Medicina Veterinária

Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente, conforme Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, que aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

Descrição sumária do cargo:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.14 NUTICIONISTA

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Nutrição.

Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente, conforme Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão de Nutricionista.

Descrição sumária do cargo:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria

higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.15 PEDAGOGO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Pedagogia.

Descrição sumária do cargo:

Implementar a execução, avaliar e coordenar a (re) construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino médio ou ensino profissionalizante com a equipe escolar. Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.16 PROGRAMADOR VISUAL

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial, com habilitação em Programação Visual.

Descrição sumária do cargo:

Planejar serviços de pré-impressão gráfica. Realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.17 PSICÓLOGO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Psicologia.

Outro: Habilitação Profissional: Registro no Conselho competente, conforme Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, que regulamenta a Lei nº 5.766/71.

Descrição sumária do cargo:

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.18 PUBLICITÁRIO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda.

Descrição sumária do cargo:



Universidade Federal do Oeste do Pará Reitoria

Desenvolver atividades artísticas e técnicas por meio das quais estuda, concebe, executa e distribui propaganda. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.19 RELAÇÕES PÚBLICAS

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas; registro no Conselho competente. Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, que disciplina a profissão de Relações Públicas e dá outras providências. Decreto nº 63.283, de 26 de setembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.377/67.

Descrição sumária do cargo:

Implantar ações de relações públicas na instituição. Promover a informação de caráter institucional entre a entidade e o público pelos meios de comunicação. Promover maior integração da instituição com a comunidade. Planejar e coordenar pesquisas e campanhas de opinião pública, para fins institucionais, e supervisionar a utilização dos meios audiovisuais, para fins institucionais. Criar folhetos e mala direta; sugerir imagens para os textos criados; rever processo criativo desenvolvido; contatar fornecedores, usuário, jornalista e mídia; informar fornecedores sobre novos produtos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.20 SECRETÁRIO EXECUTIVO

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir curso superior em Letras ou Secretariado Executivo.

Descrição sumária do cargo:

Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.21 TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Requisito básico para investidura no cargo:

Possuir o curso superior em Pedagogia ou Licenciaturas.

Descrição sumária do cargo:

Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.